Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jeutal, 24 de maio de 1.963,

João Carlos Ribeiro

Lacy Martins Corrêa

Regist. e publicada nesta secretaria na mesma data.

no impedimento do Sec. Lacy Martins Corrêa

Lei nº 1.136, de 24 de maio de 1.963.

Concede auxílio, cabe crédito especial.

O Povo do Município de Jeutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, ao "Nosso Lar Maria do Carmo Rio Vis" sediado nesta cidade, mais um auxílio de Cr$ 43.462,00 para completar o numerário de que a instituição necessita para a efetivação das instalações de água, com a colocação de bomba elétrica, para o abastecimento das moradias de pobres da mesma instituição, de acordo com o orçamento apresentado.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 43.462,00, devendo a instituição comprovar a realização da despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 24 de maio de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Lacy Martins Torres

Regist. e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O imp. Sec. Lacy Martins Torres

Lei nº 1.137, de 24 de maio de 1.963.

Abre crédito suplementar

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 60.000,00 à dotação "8.33.2 aquisição de moveis e utensilios", do orçamento vingente, para uso em escolas rurais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Prefeitura Municipal de Teutal, 24 de maio de 1963.

João Carlos Ribeiro

Lacy Martins Torres

Regist. e publicado nesta secretaria na mesma data.

O imp. Sec. Lacy Martins Torres

Lei nº 1.137-A., de 24 de maio de 1.963

Dispõe sôbre o pagamento de tributos em prestações.

O Povo do Município de Teutal, por seus representan